



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL**

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, às treze horas, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Excelentíssimos Ministros José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e Leonaldo Silva, o Excelentíssimo Ministro Classista Gilberto Porcello Petry, o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor João Batista Brito Pereira, e o Assessor da Diretora Geral de Coordenação Judiciária, Doutor José Augusto Ivanoski. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, e Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta declarou aberta a sessão e facultou a palavra a seus pares para manifestações. Inicialmente o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala registrou a eleição do Excelentíssimo Ministro José Luiz Guimarães Falcão, ex-Ministro e ex-Presidente desta Corte, para a Presidência do Tribunal Administrativo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, formulando, em nome da Corte, votos de congratulações e de profícua gestão a Sua Excelência. Associou se à homenagem o representante do Ministério Público. As manifestações havidas estão consignadas no Anexo I desta Ata. Em seguida o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen propôs o encaminhamento de voto de pronto restabelecimento ao Excelentíssimo Ministro aposentado José Ajuricaba da Costa e Silva, ex-Presidente desta Corte, registrado no Anexo II desta Ata. Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou o início do exame da pauta judiciária: **PROCESSO TST-AG-RC Nº 521.311/1998-8** Relator, Almir Pazzianotto Pinto, Agravantes Selma Souza Toscano e Outros, Agravada. Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, "Decisão: na continuidade do julgamento, considerados os votos dos Exmos. Ministros Francisco Fausto e Almir Pazzianotto Pinto, Relator, lançados, respectivamente, nas Certidões de Julgamento de fls. 435 e 488, DECIDIU, por unanimidade. I - negar provimento às preliminares de litispendência e de descabimento da Reclamação Correicional; II - no mérito, julgar procedente, em parte, a medida correicional apenas para cassar o ato do Presidente do Tribunal que ordenou a baixa do recurso ordinário à Junta de Conciliação e Julgamento, e determinar seja o apelo apreciado e julgado, incluídos os aspectos da tempestividade e da deserção. Deu-se por impedido o Exmo. Ministro Armando de Brito. Deferida ao Exmo. Ministro João Oreste Dalazen a justificativa de voto convergente." **PROCESSO TST-RMA Nº 541.666/1999-7** - Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: Gilberto Porcello Petry, Recorrentes: Raimunda da Silva Barros e Outra, Recorrida: União Federal, "Decisão: por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, após proferido o voto do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator, no sentido de não conhecer do recurso por intempestividade; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." **PROCESSO TST-RMA Nº 521.330/1998-3** -

Após o pregão do processo supramencionado, a sessão pública foi convertida em conselho por constar a chancela "Em segredo de justiça". Reaberta a sessão, foi proclamado o resultado nos termos transcritos a seguir: **PROCESSO TST-RMA Nº 521.330/1998-3** - Relator: Valdir Righetto, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Gilvan Chaves de Souza, Juiz Presidente do TRT da 16ª Região, Recorrido: Carlos Henrique Castelo Branco Royal, Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, "Decisão: na continuidade do julgamento e computados os votos da Certidão de Julgamento de fl. 130, DECIDIU, por unanimidade, acolher a preliminar de ilegitimidade de parte e não conhecer do recurso." Na seqüência, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou o prosseguimento do exame da pauta judiciária: **PROCESSO TST-RMA Nº 529.184/1999-8** - Relator: Valdir Righetto, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Recorrido: Edezio dos Santos, "Decisão: por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, após proferidos os votos dos Exmos. Ministros Valdir Righetto, Relator, e Ronaldo Lopes Leal, Revisor, no sentido de negar provimento ao recurso, mantendo a decisão regional e estendendo a decisão aos demais servidores; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." **PROCESSO TST-RXOFROMS Nº 426.116/1998-9** - Relator: José Luiz Vasconcellos, Revisor: Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB, Recorrente: Solange Machado Cavalcanti, Recorrentes: Paulo Henrique Tavares da Silva e Outro, Recorrida: Adriana Sette da Rocha Raposo, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito." **PROCESSO TST-ROMS Nº 414.617/1997-2** - Relator: José Luiz Vasconcellos, Revisor: Francisco Fausto, Recorrente: Juvenal de Oliveira Vaz, Recorrido: Luiz Guglielmo Balduino e Vasconcelos, Recorrido: Leônidas Antonio Deolindo, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator." **PROCESSO TST-RMA Nº 436.065/1998-0** - Relator: José Luiz Vasconcellos, Revisor: Valdir Righetto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 22ª Região, Recorrido: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal do Piauí-SINDJUFE, "Decisão: por unanimidade: 1 - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, após proferidos os votos dos Exmos. Ministros José Luiz Vasconcellos, Relator, e Valdir Righetto, Revisor, no sentido de dar provimento ao recurso para julgar improcedente o pedido; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." Após o julgamento do processo supramencionado, o Excelentíssimo Ministro Presidente distribuiu a seus pares cópia do ofício encaminhado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão onde registra matéria alusiva ao orçamento da Justiça do Trabalho. Em seguida o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta suscitou questão alusiva ao pagamento de horas extraordinárias trabalhadas aos sábados, considerada a decisão do Tribunal de Contas da União acerca da matéria submetida à deliberação do Colegiado, decidiu-se pelo sobrestamento do exame do assunto, a fim de que o Tribunal Superior do Trabalho realize consultas aos outros Tribunais. Na seqüência, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou o prosseguimento do exame da pauta judiciária: **PROCESSO TST-RMA Nº445.040/1998-3** - Relator: José Luiz Vasconcellos, Revisor: Valdir Righetto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Recorrido: TRT da 20ª Região, "Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso com as ressalvas do Exmo. Ministro José Luiz de Vasconcellos, Relator, quanto à preliminar de intempestividade suscitada de ofício; II - no mérito, dar provimento ao recurso a fim de considerar ilegal o parcelamento de férias dos magistrados e, por via de consequência, cassar os efeitos da Portaria no que tange aos magistrados." Após o julgamento do processo supramencionado, o Excelentíssimo

Ministro José Luiz Vasconcellos, em nome da Comissão encarregada de elaborar estudo sobre a aplicabilidade da Lei nº 9.756/98, apresentou proposições de interpretação oficial do referido dispositivo legal, com o objetivo de imprimir maior celeridade ao Processo do Trabalho. Debatida a questão, foi colocada em votação a admissibilidade ou não do § 2º do art. 557 do CPC, com a redação dada pela supracitada lei, tendo ficado decidido nos termos da certidão de julgamento abaixo transcrita: CERTIDÃO - CERTIFICO que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex. Ministros José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Leonaldo Silva, o Ex.^{mo} Juiz Classista Convocado Gilberto Porcello Petry, e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, ao examinar proposta apresentada pela Comissão encarregada de elaborar estudo sobre a aplicabilidade da Lei nº 9.756/98, DECIDIU: I- por maioria, retirar da proposta apresentada o item relativo ao § 2º do art. 557 do CPC, com a redação dada pela supracitada lei, por não ser admissível ao processo do trabalho, vencidos os Ex. ^{mos} Ministros José Luiz Vasconcellos, Armando de Brito e o Juiz Convocado Gilberto Petry, e o Ex.^{mo} Ministro Rider Nogueira de Brito que mantinha a multa, mas não como condição de recorribilidade; II- por unanimidade, autorizar a referida Comissão a redigir proposta de edição de Instrução Normativa a respeito da matéria e de Emenda Regimental no sentido de estabelecer Revisor para a hipótese a fim de serem submetidas à deliberação do Colegiado." Prosseguindo, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou o pregão do processo seguinte: **PROCESSO TST-ROMS- 424.232/1998-6** - Relator Valdir Righetto, Revisor. Gilberto Porcello Petry, Recorrentes. Marbra Toledo Lapa e Outros, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região, "Decisão: por maioria, negar provimento ao recurso, vencidos os Exmos. Ministros Valdir Righetto, Relator, José Luiz Vasconcellos e José Luciano de Castilho Pereira, que davam provimento ao recurso. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Gilberto Petry, Revisor." A seguir, o Colegiado examinou requerimento formulado pelo Excelentíssimo Ministro Armando de Brito, sendo aprovada, à unanimidade, a Resolução Administrativa transcrita nos termos a seguir: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº661/99** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex. ^{mos} Ministros José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Leonaldo Silva, o Ex.^{mo} Juiz Classista Convocado Gilberto Porcello Petry, e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, RESOLVEU, por unanimidade, registrar a licença médica concedida ao Ex.^{mo} Ministro Armando de Brito, no período de 18 a 22 de outubro do corrente ano. Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Presidente registrou a concessão da participação do Excelentíssimo Ministro Thaumaturgo Cortizo em seminário internacional, conforme a seguinte Resolução Administrativa: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº662/99** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex. ^{mos} Ministros José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Leonaldo Silva, o Ex.^{mo} Juiz Classista Convocado Gilberto Porcello Petry, e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, RESOLVEU, por unanimidade, referendar ato da Presidência do Tribunal, exarado do Processo Administrativo nº TST P-96.333/99, no sentido de autorizar o afastamento do Ex.^{mo}

Ministro Thaumaturgo Cortizo no período de 17 a 23 de outubro do corrente ano, para comparecer ao Seminário Internacional sobre os Sindicatos e o Setor Não-Estruturado, promovido pela OIT – Organização Internacional do Trabalho, em Genebra, Suíça, por indicação da Confederação Geral dos Trabalhadores." Na seqüência, Sua Excelência submeteu ao *referendum* do Colegiado os atos praticados pela Presidência, tendo sido todos aprovados, à unanimidade, nos termos consubstanciados na Resolução Administrativa que se segue: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 663/99 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.^{mos} Ministros José Luis Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Leonaldo Silva, o Ex.^{mo} Juiz Classista Convocado Gilberto Porcello Petry, e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Drº João Batista Brito Pereira, RESOLVEU, por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal, a seguir transcritos: **"ATO.SEPES.GDGCA.GP.Nº 323/99 -** Nomear o candidato Edezer Aparecido Freitas, aprovado em concurso público realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, Classe "A", Padrão 21, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.421/96, em vaga originada da vacância do cargo ocupado pelo servidor Adriano da Nóbrega Silva **ATO.SRAP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 337/99** Nomear o candidato José Heraldo de Sousa, aprovado em concurso público realizado por este Tribunal, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8 112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 21, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.421/96, em vaga originada da aposentadoria da servidora Nelma Souza Oliveira. **ATO.SRAP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 338/99 -** Nomear a candidata Angela Alves Saias, aprovada em concurso público realizado por este Tribunal, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 21, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.421;96, em vaga originada da vacância do cargo ocupado pelo servidor Geraldo Machado Nascimento **ATO.SRAP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 349/99 -** Nomear o candidato Claudio Fontes Feijó, aprovado em concurso público realizado pelo Superior Tribunal Militar, nos termos do inciso 1 do art. 9º da Lei nº 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área de apoio Especializado, Especialidade Análise de Sistemas, Classe "A", Padrão 21, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.421/96, em vaga originada da vacância do cargo ocupado pelo servidor Alessandro de Sousa Guimarães. **ATO.SRAP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 357/99** Declarar vago, a partir de 16 de setembro de 1999, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei no 8.112/90, o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 35, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor Erlan José Peixoto do Prado. **ATO.SEPES.GDGCA.GP.Nº 375/99** Comunicar a suspensão das atividades judiciais e administrativas do Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro de 1999, em comemoração ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei nº 8.112;90. **ATO.SRAP.SEPES.GDGCA.GP .Nº 377/99.** Declarar vago, a partir de 16 de setembro de 1 999, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 35, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues. **ATO.SRAP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 378/99** Declarar vago, a partir de 16 de setembro de 1999, em virtude de posse em outro

cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 21, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor Sebastião Vieira Caixeta, **ATO.GDGCJ.GP.Nº 380/99** - Convocar, nos termos da Resolução Administrativa nº 379/97,0 Ex.^{mo} Dr. Luiz Philippe de Mello Filho, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para substituir o Ex.^{mo} Juiz Fernando Eizo Ono, no período de 3 de novembro a 17 de dezembro do corrente ano, de conformidade com o disposto no item II da Resolução Administrativa no 640/99. **ATO.SRAP.SEPES.GDGCA.GP.386/99** - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado por este Tribunal, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 21, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.421/96. Antônio José Lopes Moraes, em vaga originada da vacância do cargo ocupado pelo servidor Erlan José Peixoto do Prado. Vanessa Faria Barcelos, em vaga originada da vacância do cargo ocupado pelo servidor, Sebastião Vieira Caixeta. Alessandra Cezaretti O. Patrício, em vaga originada da vacância do cargo ocupado pelo servidor Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues. **ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP .Nº 390/99** - Alterar, a partir de 1º de janeiro de 1997, a aposentadoria do servidor Laesse Canuto de Araújo, Concedida mediante ATO.GP.Nº 381/91, publicado no D.J. de 8/5/91, para incluir no fundamento legal a vantagem do art. 14, § 2º, da Lei nº 9.421/96 e do art. 3º da Lei 008.911/94, e excluir o valor integral da Gratificação de Representação de Gabinete de Assistente Chefe, Nível IV." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta agradeceu o comparecimento dos Excelentíssimos Ministros e encerrou a sessão às dezessete horas. Para constar, eu, Assessor da Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO WAGNER PIMENTA
Presidente do Tribunal

JOSÉ AUGUSTO IVANOSKI
Assessor da Diretora-Geral de Coordenação Judiciária